



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

0003/2026

EMENDA ADITIVA Nº _____/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0049/2026

Acrescenta parágrafo ao art. 9º do Projeto de Lei nº 0049/2026 para afirmar que a atualização da poligonal é meramente delimitativa e não reduz a fruição pública do parque implantado.

Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 0049/2026 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A atualização prevista no caput possui finalidade delimitativa e não implicará redução das áreas efetivamente implantadas e fruíveis como parque urbano.”

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA **PRISCILA COSTA**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade conferir maior segurança jurídica e transparência à interpretação do art. 9º do Projeto de Lei nº 0049/2026, ao explicitar que a atualização da poligonal ali prevista possui caráter estritamente delimitativo, não se prestando a reduzir ou restringir a fruição pública das áreas efetivamente implantadas e disponibilizadas como parque urbano.

A atualização de poligonais, por sua própria natureza, pode decorrer de ajustes técnicos, compatibilização cartográfica, correções de marcos e adequações de delimitação, sem que isso implique, necessariamente, alteração do uso público consolidado. Contudo, diante da relevância social e ambiental do parque implantado, é recomendável que o texto legal afaste, de modo expresso, qualquer interpretação que possa sugerir diminuição das áreas fruíveis ou supressão de espaços já destinados ao lazer, à convivência e às funções urbanísticas e ecológicas próprias dos parques urbanos.

Ao inserir parágrafo único esclarecendo a finalidade delimitativa da atualização, a emenda reforça os princípios da publicidade, da segurança jurídica e do interesse público, prevenindo controvérsias futuras e resguardando o direito coletivo à fruição do parque, sem alterar o mérito do projeto, tampouco criar entraves à sua execução administrativa.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação da presente emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL